



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2026

(INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABSENTEÍSMO EM CONSULTAS E EXAMES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Política Municipal de Enfrentamento ao Absenteísmo em Consultas e Exames na rede municipal de saúde, com o objetivo de reduzir faltas, otimizar agendas, ampliar o acesso à informação e melhorar a eficiência dos serviços de saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política previstas no art. 1º desta Lei:

- I – educação e conscientização continuada sobre o impacto das faltas e corresponsabilidade no uso do sistema;
- II – transparência ativa dos indicadores de absenteísmo e gestão de agendas;
- III – comunicação ativa com usuários por meios tecnológicos acessíveis;
- IV – facilitação logística de remarcação e aviso prévio; e
- V – proteção de grupos vulneráveis por mecanismos de apoio e flexibilização.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – absenteísmo: o não comparecimento do usuário à consulta, exame ou procedimento previamente agendado, sem comunicação de cancelamento ou remarcação junto às unidades da rede municipal de saúde;

II – aviso prévio: a comunicação formal do usuário, por meio disponibilizado pelo Município, informando a impossibilidade de comparecer, com antecedência mínima; e

III – grupos vulneráveis: os usuários em situação de maior risco ou barreiras (idosos, pessoas com deficiência, gestantes, população de baixa renda, doenças crônicas, moradores de áreas remotas, entre outros).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de março de 2026.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo tem por finalidade promover ajustes na redação do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Enfrentamento ao Absenteísmo em Consultas e Exames na Rede Municipal de Saúde, com o objetivo de adequar seu conteúdo às exigências constitucionais e aos entendimentos consolidados acerca da iniciativa legislativa.

A proposta original buscou enfrentar um problema recorrente enfrentado pelos sistemas públicos de saúde em todo o país: o elevado índice de faltas em consultas, exames e procedimentos previamente agendados, situação que gera desperdício de recursos públicos, aumenta o tempo de espera por atendimento e compromete a eficiência da gestão da saúde pública.

Entretanto, após análise técnica, verificou-se a necessidade de promover adequações na redação da matéria, de modo a evitar eventual vício de iniciativa ou interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo, limitando a proposição ao estabelecimento de diretrizes e princípios de política pública, sem impor obrigações administrativas específicas ou criação de estruturas no âmbito da Administração.

Dessa forma, o Substitutivo preserva o mérito e os objetivos da proposta, mantendo o propósito de incentivar ações voltadas à redução do absenteísmo no sistema municipal de saúde, ao mesmo tempo em que ajusta a redação para assegurar sua compatibilidade com os princípios constitucionais que regem a separação de poderes e a iniciativa legislativa.

Assim, o presente Substitutivo busca garantir maior segurança jurídica à proposição, permitindo sua regular tramitação e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Substitutivo.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

